



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

01 - INTRODUÇÃO

O planejamento da contratação pública constitui etapa indispensável à definição da necessidade administrativa, à comparação de alternativas de mercado e à identificação da solução que proporcione os resultados pretendidos com economicidade, transparência e adequada gestão dos riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O presente estudo examina a necessidade de prestação de segurança privada desarmada em eventos municipais, as exigências operacionais e regulatórias incidentes, a estimativa de quantidades e preços, as alternativas de contratação e as condições necessárias à execução, de modo a subsidiar a elaboração do termo de referência e a decisão administrativa quanto à viabilidade da solução.

A avaliação considera a natureza comum dos serviços, a possibilidade de acionamentos por evento, a necessidade de profissionais habilitados e a obrigação de delimitar previamente o período de trabalho correspondente à unidade orçada, a fim de garantir critérios objetivos para proposta, fiscalização e pagamento.

02 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: SEGURANÇA (conforme pesquisa mercadológica e orientação da unidade demandante).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E EQUIPADOS, DESTINADOS AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.

03 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está relacionada ao calendário municipal de eventos e às atribuições administrativas de promover sua realização organizada e segura. A compatibilidade com os instrumentos de planejamento, a programação da unidade requisitante e as dotações do orçamento vigente deverá ser formalmente confirmada, evitando a constituição de obrigação sem adequado suporte financeiro.

04 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN podem apresentar situações de concentração de público, filas, deslocamentos simultâneos, ingresso e saída em horários críticos e utilização de estruturas temporárias. O atendimento adequado dessas circunstâncias demanda profissionais com treinamento e experiência em atuação



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

preventiva, capazes de identificar ocorrências, prestar orientações e comunicar imediatamente situações que exijam providências das autoridades públicas.

A ausência de cobertura suficiente de segurança privada nos eventos pode aumentar a vulnerabilidade dos participantes e das equipes de trabalho, prejudicar a organização dos espaços e comprometer a continuidade da programação. A contratação não substitui a competência constitucional e legal dos órgãos de segurança pública, mas acrescenta apoio preventivo, dentro dos limites normativos da atividade privada e conforme plano operacional previamente aprovado.

A Administração necessita de solução capaz de fornecer profissionais desarmados e identificados, em quantitativos ajustados a cada evento, com supervisão, escala, equipamentos pertinentes e plano de substituições. Cabe à contratada assumir a organização e os encargos de sua equipe, permitindo ao Município concentrar-se no planejamento dos eventos, na fiscalização dos resultados e na interlocução institucional necessária.

Foram estimadas 200 unidades de segurança, dimensionadas para atendimento parcelado das necessidades municipais. O número de profissionais por ocasião dependerá de avaliação dos acessos, porte, local e duração da atividade. A definição da jornada correspondente à unidade de fornecimento deverá constar expressamente do instrumento de contratação, tendo em vista a diferença de duração identificada nas amostras de mercado.

A solução deve assegurar previsibilidade de acionamento, identificação nominal dos profissionais, acompanhamento das ocorrências e medição efetiva dos serviços prestados. A segurança privada contratada deverá atuar de forma proporcional, respeitosa e não discriminatória, com observância dos direitos fundamentais dos cidadãos e das normas aplicáveis à atividade.

05 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Capacidade Técnica

- Comprovação da aptidão da empresa para executar serviços de segurança privada desarmada compatíveis com o objeto, mediante documentação de capacidade técnica proporcional à complexidade e à quantidade estimada.

5.2. Recursos Humanos

- Disponibilização de profissionais devidamente treinados e, quando exigível para a função desempenhada, habilitados e regulares perante os órgãos de fiscalização, em número correspondente à Ordem de Serviço.
- Manutenção de profissionais uniformizados, identificados e orientados quanto aos acessos, fluxos de público, procedimentos de comunicação e limites legais de atuação, com substituição imediata de ausentes ou inaptos.

5.3. Uniformes, equipamentos e comprovação



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- Fornecimento de uniformes padronizados, identificação visível e equipamentos de comunicação e proteção adequados à prestação desarmada, sem porte ou emprego de armamento.
- Disponibilização de relação nominal e escalas, registros de presença, indicação do supervisor e relatório de ocorrência ou declaração de inexistência de incidentes ao final de cada mobilização.

5.4. Organização e Logística

- Atendimento aos locais, datas e horários definidos nas Ordens de Serviço, com comparecimento antecipado suficiente à orientação inicial e posicionamento da equipe.
- Previsão de comunicação permanente com o fiscal e com a coordenação do evento, além de cobertura para intervalos e substituições sem redução do efetivo efetivamente contratado.

5.5. Aspectos Administrativos e Jurídicos

- Observância às normas de segurança privada, à legislação trabalhista, às exigências de segurança e saúde ocupacional e às determinações de órgãos competentes.
- Vedação da delegação de funções exclusivas da segurança pública, de abordagens arbitrárias, constrangimentos e utilização de armamentos não abrangidos pelo objeto.

5.6. Documentação e regularidade fiscal

- Manutenção de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na forma da legislação e exigências de habilitação proporcionais ao objeto.
- Apresentação tempestiva de documentos que comprovem a legitimidade do exercício da atividade regulada e a qualificação dos profissionais designados.

06 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A análise das soluções disponíveis considerou a possibilidade de aquisição do serviço no mercado especializado e os modelos procedimentais aptos a suprir o atendimento variável dos eventos municipais. A pesquisa de preços concluída em 01/10/2026 registrou três contratações públicas similares, nos valores de R\$ 170,00, R\$ 177,00 e R\$ 200,00 por unidade, com média aritmética de R\$ 182,33 e coeficiente de variação de 7,03%, resultando em valor total estimado de R\$ 36.466,00 para 200 unidades.

As referências, embora pertinentes ao objeto geral, descrevem períodos distintos de prestação em pelo menos duas amostras, uma de até quatro horas e outra de até doze horas. Por isso, a duração da unidade denominada SEGURANÇA precisa ser previamente definida e a pesquisa ratificada quanto à comparabilidade temporal, antes da divulgação do aviso ou da contratação.

Solução 1 - Pregão eletrônico para contratação dos serviços



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Base legal: arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: contratação de serviços comuns de segurança privada desarmada com padrões objetivos de desempenho, habilitação e fiscalização.

Funcionamento: disputa eletrônica por menor preço unitário, com contratação de quantidades estimadas e acionamentos programados.

Vantagens:

- Ampla publicidade e disputa competitiva;
- Maior rastreabilidade e possibilidade de redução de preços;
- Adequação para volume continuado ou demanda economicamente relevante.

Desvantagens/Implicações:

- Tramitação relativamente mais extensa que a contratação direta;
- Custos administrativos de processo licitatório formal;
- Pode ser desproporcional ao valor estimado, embora permaneça juridicamente viável.

Solução 2 - Dispensa de licitação em razão do valor

Base legal: art. 75, II, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: contratação de serviço comum com valor estimado inferior ao limite vigente para serviços e compras, observado o somatório anual das despesas de mesma natureza.

Funcionamento: procedimento instruído com pesquisa, justificativas, demonstração de vantajosidade, habilitação e divulgação de aviso nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Vantagens:

- Celeridade e racionalização dos atos administrativos;
- Compatibilidade com o valor estimado de R\$ 36.466,00;
- Viabiliza seleção objetiva pela proposta de menor preço unitário, respeitado o quantitativo global.

Desvantagens/Implicações:

- Exige demonstração de inexistência de fracionamento indevido;
- Não afasta controle de preços, publicidade e habilitação específica;
- Depende de obtenção de proposta compatível com as exigências técnicas e normativas.

Solução 3 - Sistema de Registro de Preços mediante licitação própria

Base legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: possível quando houver contratações frequentes, quantitativos futuros variáveis ou atendimentos sucessivos de eventos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Funcionamento: licitação destinada ao registro de preços para contratações conforme a demanda, sob os limites e condições previstos na ata.

Vantagens:

- Flexibilidade nos acionamentos, sem obrigação de contratar o total registrado;
- Melhor programação de eventos sucessivos;
- Padronização das condições técnicas e dos valores por unidade.

Desvantagens/Implicações:

- Exige licitação específica e estrutura de gerenciamento da ata;
- Não necessariamente mais econômica para contratação de pequeno vulto;
- Não dispensa especificação inequívoca da duração de cada unidade.

Solução 4 - Adesão a ata de registro de preços de outro órgão

Base legal: art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos e limites legais.

Aplicação: dependente da existência de ata vigente, compatível e vantajosa, com autorização do gerenciador e aceitação do fornecedor.

Funcionamento: exame da ata, justificativa da compatibilidade das condições e preços, demonstração de vantagem e formalização da adesão quando legalmente possível.

Vantagens:

- Pode reduzir prazo de seleção em caso de ata compatível;
- Permite aproveitamento de condições previamente licitadas;
- Pode oferecer flexibilidade de fornecimento se a ata admitir a demanda.

Desvantagens/Implicações:

- Não foram localizadas opções disponíveis de atas que atendessem às condições pretendidas, conforme informação da unidade demandante;
- Diferenças de duração por unidade, cobertura geográfica e requisitos de habilitação impedem presunção de compatibilidade;
- Depende de permissões legais e anuência de terceiros, que não estão demonstradas no processo.

Solução 5 - Fracionamento da contratação por evento

Base legal: análise do parcelamento e do planejamento nos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar o art. 75, § 1º.

Aplicação: procedimentos isolados para cada atividade somente quando houver efetiva autonomia técnica e econômica.

Funcionamento: contratações independentes conforme cada evento, sujeitas ao cômputo conjunto das despesas da mesma natureza para fins de limite da dispensa.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Vantagens:

- Permite adequação estrita a cada evento;
- Possibilita mobilização específica em situações extraordinárias.

Desvantagens/Implicações:

- Multiplica atos e aumenta os riscos de descontinuidade;
- Pode gerar preços e padrões distintos de atendimento;
- Não afasta a obrigação de somar despesas e evitar fracionamento indevido.

Análise comparativa da forma da contratação

O objeto possui características de serviço comum com demanda variável e requisitos objetivos de execução. Considerando o valor estimado em R\$ 36.466,00, a solução preferencial consiste na dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à aferição do limite vigente, ao somatório anual das despesas de mesma natureza, à compatibilização da unidade de medição e à comprovação dos requisitos de habilitação da empresa especializada. A opção por dispensa não afasta a observância do rito do art. 72, da divulgação cabível e da seleção da proposta mais vantajosa.

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a disponibilização, sob demanda, de até 200 unidades de segurança privada desarmada, por empresa especializada, em eventos promovidos pela Prefeitura de Alexandria/RN. Os profissionais deverão atuar uniformizados, identificados, capacitados e dotados dos meios pertinentes ao serviço, seguindo plano de atendimento aprovado para cada evento e respeitando integralmente a legislação de segurança privada.

1. Planejamento e dimensionamento da equipe

- Definição do local, natureza do evento, acessos, horários, efetivo necessário e responsáveis pela interlocução.
- Expedição de Ordem de Serviço com o número de unidades mobilizadas, duração da atuação e condições de apresentação da equipe.

2. Execução preventiva e controle operacional

- Orientação do público, monitoramento preventivo do ambiente e comunicação rápida de situações de risco.
- Posicionamento de profissionais nos acessos, corredores e pontos críticos previamente indicados, sem exercício de competência policial.

3. Identificação, supervisão e comprovação

- Conferência de uniforme, habilitação, identificação e relação nominal dos profissionais mobilizados.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- Apresentação de registro de frequência, escala, relatório de ocorrências e atesto da efetiva prestação.

4. Benefícios Esperados

- Melhoria das condições organizacionais dos eventos e redução de vulnerabilidades preveníveis.
- Maior previsibilidade operacional e possibilidade de medição conforme utilização efetiva.

A contratação será administrada com base em Ordens de Serviço e medições individualizadas, vedado pagamento por unidades não efetivamente executadas. O período correspondente à unidade SEGURANÇA e seus critérios de medição deverão ser fixados de forma inequívoca antes da seleção do fornecedor.

08 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa compreende 200 unidades de SEGURANÇA, conforme relatório de pesquisa de preços. O quantitativo refere-se ao volume agregado previsto para os eventos municipais, cujo acionamento ocorrerá de maneira parcelada em função da programação e das necessidades efetivas, sem garantia de demanda mínima à contratada.

1. Dimensionamento por evento

- O efetivo será definido previamente considerando público, acessos, duração e fatores de risco previsíveis.
- As Ordens de Serviço discriminarão as unidades requeridas, a data, o local, o horário e a referência de jornada adotada.

2. Recursos humanos e escalas

- A contratada apresentará equipe adequada ao dimensionamento aprovado, sem contabilização duplicada de um mesmo profissional.
- Substituições, revezamentos e intervalos observarão a legislação trabalhista e não poderão reduzir a cobertura contratada.

3. Parâmetros de Mercado

- A pesquisa considerou três registros públicos no exercício de 2026, com valores unitários de R\$ 170,00, R\$ 177,00 e R\$ 200,00.
- Deverá ser confirmada a equivalência da jornada por unidade, diante das descrições divergentes nas amostras utilizadas.

4. Racionalidade e Economicidade

- A quantidade global atende à previsão de contratações sucessivas, com medição por execução real.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- O controle centralizado evita contratação dispersa, pagamentos sem comprovação e extrapolação dos limites legais.

Entende-se necessária, portanto, a previsão quantitativa indicada, sujeita a detalhamento operacional antes do procedimento de seleção:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Serviços de segurança privada especializada, com profissionais treinados e desarmados, munidos de equipamentos adequados, devidamente uniformizados e identificados, para atendimento aos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.	SEGURANÇA	200

09 – ESTIMATIVA DE VALORES

A pesquisa mercadológica nº 58481/00175, concluída em 01/10/2026, considerou três amostras de contratações similares: R\$ 170,00, R\$ 177,00 e R\$ 200,00, com coeficiente de variação de 7,03%. A média aritmética informada foi de R\$ 182,33 por unidade, resultando na estimativa total de R\$ 36.466,00 para 200 unidades. A fixação do período de trabalho correspondente à unidade de medição constitui providência necessária para assegurar a equivalência dos preços comparados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS TREINADOS E DESARMADOS, MUNIDOS DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE	SEGURANÇA	200	182,33	36.466,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

	ALEXANDRIA/RN.				
VALOR GLOBAL EM R\$......					36.466,00

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução será processada em item único, com execução e faturamento parcelados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas para os eventos municipais. O objeto é homogêneo quanto à natureza da prestação, consistindo na disponibilização de profissionais de segurança privada desarmada sob especificações comuns, sendo tecnicamente viável sua contratação conjunta.

A divisão artificial por evento ou entre grupos de profissionais poderia provocar padrões distintos de treinamento, escalas e supervisão, dificultando a responsabilização da empresa e a fiscalização dos serviços, além de elevar os custos administrativos. A adoção de item único preserva a identidade do serviço, sem afastar a verificação da competitividade e do preço de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser examinado conforme a viabilidade técnica e a vantagem econômica. Neste caso, a contratação unitária com chamadas sucessivas e pagamento pelo executado proporciona gestão mais uniforme, sem que se configure aquisição compulsória de todo o quantitativo estimado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução poderá ocorrer em articulação com contratos de estrutura de eventos, organização, brigadistas, atendimento pré-hospitalar e apoio logístico, conforme as características de cada programação. Não há, entretanto, subordinação da contratação de segurança privada à celebração de contrato específico, devendo cada solução manter suas responsabilidades próprias e complementares.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Segurança preventiva – ampliar a capacidade de observação, orientação e comunicação de situações de risco nos eventos.
- Organização do público – favorecer fluxos ordenados de entrada, circulação e saída, nos locais previamente delimitados.
- Regularidade operacional – assegurar a presença de equipe identificada e adequadamente dimensionada nos períodos contratados.
- Eficiência administrativa – concentrar a gestão do serviço, permitindo ordens de serviço objetivas e apuração das unidades executadas.
- Transparência e controle – documentar escalas, frequência, ocorrências e conformidade das prestações antes do pagamento.
- Adequação normativa – contar com empresa legalmente habilitada à atividade de segurança privada e profissionais compatíveis com suas atribuições.
- Proteção de direitos – promover atuação respeitosa, proporcional e não discriminatória, com acionamento das autoridades públicas nas hipóteses de sua competência.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Definição do Objeto

- Consolidar descrição, jornada de cada unidade, equipamentos, responsabilidades, locais, medição e condições de acionamento.

2. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Detalhar critérios de habilitação específicos para segurança privada, comprovação da atividade regulada, supervisão, fiscalização e substituição de profissionais.

3. Pesquisa de Preços

- Ratificar a compatibilidade das amostras quanto à duração da unidade de segurança, readequando a estimativa se necessário.

4. Previsão Orçamentária

- Certificar saldo de dotação e compatibilidade financeira antes da formalização.

5. Análise de Viabilidade da Contratação

- Validar o quantitativo estimado e o regime de acionamento a partir do calendário de eventos.

6. Escolha da Modalidade e Fundamentação Legal

- Confirmar o cabimento do art. 75, II, observando o limite do exercício e as despesas da mesma natureza no exercício financeiro.

7. Verificação de Riscos

- Verificar disponibilidade de empresa regular, qualificação dos trabalhadores, escalas, substituições e gestão de ocorrências.

8. Parecer Jurídico e Controle Interno

- Promover análise jurídica e atuação dos controles competentes, conforme regras municipais e peculiaridades do caso.

9. Publicação e Transparência

- Promover a publicidade da contratação e os registros oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

14 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

O objeto caracteriza-se como prestação homogênea de serviços comuns de segurança privada desarmada, com valor estimado de pequeno vulto e capacidade operacional



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ordinariamente disponível a empresas especializadas. A participação consorciada não se mostra indispensável para reunir competências técnicas distintas e pode aumentar a complexidade da responsabilização, fiscalização e comprovação das autorizações próprias da atividade. Por essas razões, propõe-se a vedação de consórcios, mediante justificativa específica no processo, observadas as diretrizes do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços são predominantemente operacionais, sem consumo expressivo de matérias-primas ou implantação permanente de estruturas. Recomenda-se utilização racional de deslocamentos, comunicação digital, descarte regular de materiais de uso da equipe, manutenção de equipamentos e respeito às normas ambientais e de limpeza dos locais de eventos. Os profissionais deverão orientar-se por condutas que não produzam danos ao patrimônio ou ao ambiente utilizado.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Consideradas a necessidade demonstrada, a disponibilidade de prestação especializada no mercado, o valor estimado e a possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor, declara-se tecnicamente viável a solução proposta, condicionada à definição expressa da duração da unidade SEGURANÇA, à confirmação da comparabilidade dos preços, ao exame da regularidade da empresa perante o órgão competente e à comprovação dos requisitos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A celebração da contratação pressupõe demonstração de dotação suficiente, compatibilidade com o orçamento vigente e emissão das declarações e autorizações exigíveis. O valor estimado de R\$ 36.466,00 constitui referência de planejamento, não substituindo a verificação de disponibilidade orçamentária pelo setor responsável.

18 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Constituem referências normativas a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 47, 72, 75, 82 a 86, 117 e dispositivos relativos à execução contratual; a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; a Lei Federal nº 14.967/2024 e as normas reguladoras da segurança privada pertinentes à atividade contratada, sem prejuízo do regulamento municipal e da legislação trabalhista.

19 - ANEXOS

Integra o estudo a pesquisa de preços nº 58481/00175, de 01/10/2026, acompanhada das fontes de contratações similares e da metodologia empregada, além dos demais documentos administrativos de suporte ao planejamento. A complementação da especificação de jornada e sua repercussão sobre o orçamento deverão ser registradas formalmente, se cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

20 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Alexandria/RN, 01 de outubro de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal

